

Lei Nº 751/2017, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a autorização dada ao Poder Executivo Municipal para revisar temporariamente os subsídios dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários previstos na Lei nº 737, de 27/12/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de General Sampaio**, Estado do Ceará, Sr. Francisco Cordeiro Moreira, no exercício de competências privativas previstas no art. 95, inciso “VI” da Lei Orgânica do Município – LOM, em virtude da aprovação de projeto legislativo por parte da Câmara Municipal de General Sampaio-CE, faz saber e torna pública a sanção e a promulgação da seguinte lei:

Art. 1º A partir do mês de Outubro de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a revisar os subsídios dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretários mediante redução de até 10% (dez por cento) destes rendimentos, por seus valores previstos na Lei Municipal nº 737, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Após a publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal expedirá decreto regulamentar delimitando a sua incidência e o seu prazo de duração, possibilitando-se a sua aplicação efetiva.

Art. 3º A reboque da vigência desta Lei e do decreto regulamentar específico, expedido nos moldes do parágrafo único do art. 2º, ficam temporariamente suspensas e sem eficácia as disposições legais em sentido contrário, notadamente aquelas previstas na Lei Municipal nº 737/2016.

Paço Municipal de General Sampaio-CE, em 31 de outubro de 2017.